



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ***Processo Administrativo nº 243/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 020/2024***

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa detém a notória especialização com o objeto a ser contratado e preenche os requisitos de habilitação e qualificação para celebrar o contrato com esta Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO GESTÃO DE SAÚDE - IGES, inscrita no CNPJ nº 37.501.548/0001-25, para a prestação de serviços especializados para execução e acompanhamento do Programa SUS Digital – continuidade da etapa 1 – segunda fase - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratada: INSTITUTO GESTÃO DE SAÚDE - IGES, inscrita no CNPJ nº 37.501.548/0001-25.

Valor Global: R\$ 37.943,60 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Fiscal de Contrato: Naiana Alves Maia Reis; Renata Oliveira de Melo Lima e Rejane Suelen Pereira de Jesus, conforme Portaria nº 2.209/23.

Gestor do Contrato: Secretária da Pasta – Andréia Palafoz.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021

Vigência do Contrato: até 10 de janeiro de 2025

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/BA, 10 de dezembro de 2024.

Antônio Mario Damasceno
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba